



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2018/TEC/LI-0094, outorga a presente

Licença de Instalação Nº 221/2018

em favor de SERRANO COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ nº 16.619.381/0001-21, sediado na Rod Gov. Mario Covas - Br 101, S/N, Km 95 - S/N, Jardim, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.162-343, **de um tanque SASC, pleno, ecológico, jaquetado de capacidade de 30.000 litros, em substituição de outro não jaquetado de mesma capacidade, no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84 (N = 8.792.754,950 E = 700.693,600).**

Considerações Gerais

01. Esta Licença de Instalação foi emitida às 14:58:21 do dia 21/12/2018, com validade por 01 ano, vencendo-se em 21/12/2019.
02. O código de controle desta licença é **<b33147e0d3f78fc1318ab66f1b90e83c>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 221/2018

Código: b33147e0d3f78fc1318ab66f1b90e83c

Condicionantes

1. O empreendedor deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m de largura por 0,90 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. A empresa somente poderá operar as instalações após emissão pela Adema da respectiva Licença de Operação atualizada, que será fundamentada nas vistorias efetuadas no local.
3. Para a realização das vistorias que tratam o item anterior, a empresa deverá requerer a emissão da Licença de Operação atualizada, comunicando à Adema, por escrito, a data do término das obras de instalação do tanque do SASC com tancagem de 30.000 litros.
4. Por ocasião da solicitação de Licença de Operação atualizada, a empresa deverá apresentar à Adema os seguintes documentos:
 - Plano de manutenção dos equipamentos e sistemas.
 - Plano de respostas a incidentes contendo: comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas, articulação institucional com os órgãos competentes.
 - Programa de treinamento de pessoal em: operação, manutenção, e resposta a incidentes.
 - Relatório dos testes de estanqueidade do SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, como também nas linhas de carga e descarga, emitido por empresa certificada pelo INMETRO, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - Relatório do quantitativo, qualitativo, tratamento e destinação dos resíduos gerados durante as obras de construção, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa.
 - Apresentar a cópia da nota fiscal de aquisição do tanque do SASC.
5. As obras de instalação do tanque deverão estar de acordo com os projetos apresentados a seguir:
 - Planta: Projeto de Drenagem Oleosa – Projeto Drenagem – Data: 01/03/2018;
 - Planta: Projeto Elétrico – Data: 30/01/2018;
 - Planta: Projeto Hidráulico Inst. Tanque – Projeto Hidráulico – Data: 30/01/2018;
 - Planta: As Built do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos – Situação/Localização Georeferenciada – Prancha: TED-01/04 – Data: janeiro/2018;
 - Planta: As Built do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos – Implantação Geral – Prancha: TED-02/04 – Data: janeiro/2018;
 - Planta: As Built do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos – Detalhes Construtivos 1 – Prancha: TED-03/04 – Data: janeiro/2018;
 - Planta: As Built do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos – Detalhes Construtivos 2 – Prancha: TED-04/04 – Data: janeiro/2018.
6. O tanque do SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis a ser instalado deverá ser de paredes duplas (ecológico) e de empresas fabricantes certificadas pelo Inmetro.
7. A área de armazenamento e descarregamento de combustíveis do tanque a ser instalado deverá ser com piso impermeável e de alta resistência, com canaletas de drenagem de efluentes em seu entorno, interligados ao sistema de tratamento de efluentes oleosos.
8. O sistema de drenagem das águas pluviais deverá ser totalmente independente de qualquer outro sistema.
9. Qualquer situação de emergência relativa às obras de instalação do tanque, e outras condições estabelecidas nesta licença, deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando o empreendimento da aplicação das penalidades cabíveis.
10. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.



Licença: 221/2018

Código: b33147e0d3f78fc1318ab66f1b90e83c

Condicionantes

11. As matérias-primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
12. Durante a execução das obras de instalação do tanque, o empreendedor deverá manter cópias em suas dependências das licenças das jazidas fornecedoras de matérias-primas, bem como desta Licença.
13. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução da obra de reforma deverão ter destinação segundo a Resolução Conama n° 307/02.
14. Quaisquer alterações que porventura venham ocorrer no momento da execução das obras de instalação do tanque, relativas ao projeto aprovado, deverão ser previamente apresentadas à Adema para a devida análise.
15. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverá ser comunicado a Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.

